



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 2.369/2013**

Autor: Vereador Luiz Fernando Fischer

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de lista com as iniciais do nome das crianças em espera por vagas nos Centros de Educação Infantil e dá outras providências.

*SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA* – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 25/11/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Ficam os estabelecimentos de ensino de educação infantil do município de Amambai (Centro de Educação Infantil), obrigados a afixar em mural na secretaria dos Centros de Educação Infantil, mural da Secretaria Municipal de Educação e publicar no site da Prefeitura Municipal o nome dos pais ou responsável, com as iniciais do nome e a classificação das crianças que aguardam vagas para berçário e maternal.

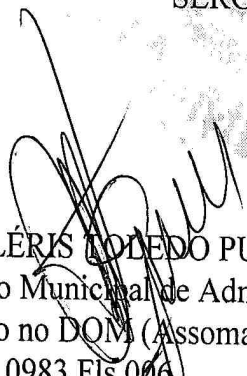
*Parágrafo único* – O disposto neste artigo terá validade a partir do ano letivo de 2014.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2013

  
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal

  
ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES  
Secretário Municipal de Administração  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 0983 Fls.006  
Dia: 06/12/13

**Prefeitura de Amambai - yYcwkwe0**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS